



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022


CONTRATO Nº. 225/2022- SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02

OBJETO: Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município.

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02

ADJUDICATÁRIO: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA

Data de Homologação: 30/05/2023.

P.M. SANTA RITA DE CÁSSIA
CADASTRADO NO SIGA
DATA: 30/05/23
NOME: 



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 23 de maio de 2023.

De RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 – Contrato nº. 225/2022 – SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02 – Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

- a) Considerando que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada,
- b) Considerando o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas que precisam ser cumpridas, conforme determina a legislação,
- c) Considerando que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados. É fato que valores do Contrato de 2022 possuem valores menores do que o ano corrente (2023), sendo ponto pacífico a Vantajosidade para a Administração prorrogar conforme a Lei regente neste Contrato,
- d) Considerando que a Lei de Licitações e Contratos administrativos autoriza prorrogação de contratos de prestação continuada, prevendo que "*prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração*", como é o presente caso, como forma de adequação dos contratos às reais necessidades do contratante,
- e) Considerando que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, conforme Ofício constante no presente Processo, em atendimento a nossa solicitação,

solicitamos a Vossa Excelência autorizar procedimentos administrativos no sentido de se estudar a possibilidade de prorrogar a vigência do contrato, de 31 de maio para 31 de outubro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40


Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Anexos:

- a) Cópia do Contrato nº. 225/2022,
- b) Cópia do Aditivo nº. 01, de 20/12/2022,
- c) Cópia do Ofício SOUZA GOMES, de 23/05/2023,

Cordialmente,


Raimundo Batista De Oliveira
Secretário de Administração Interino

Ao
Município de Santa Rita de Cássia/BA

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 225/2022

OBJETO.: LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DE CASSIA.

Prezado Sr.,

A empresa **SOUZA GOMES SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.333.224/0001-02, estabelecida na Av. Claudino Barreto Rios, s/n, Centro, Wanderley/BA, vem solicitar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 225/2022, firmado entre o Município de Santa Rita de Cássia e esta empresa.

O citado contrato tem o prazo de execução até 31 de maio de 2023 e conforme a Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II, § 4º da Lei de Licitações e Contratos.

Há possibilidade de prorrogação de acordo com o previsto no artigo 57, inciso II, § 4º da Lei de Licitações e Contratos, bem como os requisitos definidos na lei e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União para que ocorra esta prorrogação.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(..)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

(...)

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 13.455.224/0001-02

Diante do já exposto, declaramos que prestaremos os serviços, conforme objeto do Termo de Contrato nº 125/2022, bem como manteremos o preço já praticado.

Renovando votos de estima e consideração, subscrevemo-nos atentamente,

Wanderley-BA, 23 de maio de 2023.

Atenciosamente,


SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
Edes Souza de Oliveira
Sócio Administrador



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 225/2022-SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02

OBJETO: Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município.

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 225/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

Compromisso celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à na Travessa Professor Heleno, s/n, Centro, Santa Rita de Cássia, Estado do Bahia, CEP: 47.150-000, inscrita no CNPJ N.º 13.880.711/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **José Benedito Rocha Aragão**, brasileiro, casado, portador CRO 26521 - BA e do CPF nº. 207.067.153-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOUZA GOMES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, com sede na AV. Claudino Barreto Rio, S/N - Centro, Wanderley - BA, representado neste ato pelo Sr.º Edes Souza de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 687.326.945-04 e o RG sob o nº 607006374 SSP-BA, residente nesta cidade de Wanderley - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, para cumprimento do objeto abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, através de **Pregão Presencial**, A contratação de Empresa especializada na locação de veículos e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias deste Município. originária do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 020/2022 e Processo Administrativo N.º 125/2022, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 020/2022, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.


CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 020/2022;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela **CONTRATADA** na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor total para o presente ajuste é de R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 020/2022, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo:

 1





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Av. Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Lote 01

Item	Especificação	unid	Quant.	Valor unit. Por veículo / mês	Valor total/ mês
1	Veículo tipo passeio, em bom estado de conservação, 05 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4, flex, com ar condicionado, potência mínima 70 Hp, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante	unid	05	R\$ 4.175,00	R\$ 20.875,00
2	Veículo, em bom estado de conservação, tipo Caminhonete a Diesel 4x4 - 4 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	unid	05	R\$ 9.610,00	R\$ 48.050,00
3	Veículo, em bom estado de conservação, tipo Caminhonete a Diesel 4x2 - 4 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	unid	03	R\$ 8.625,00	R\$ 25.875,00
4	Veículo, em bom estado de conservação, tipo Caminhonete a gasolina 4x2 - 4 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	unid	01	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
Valor total por mês: R\$ 100.900,00 (cem mil novecentos reais)					
Valor total pra 05 meses: R\$ 504.500,00 (quinhentos e quatro mil e quinhentos)					

Lote 02

Item	Especificação	Unid	Quant. Máxima de km por mês	Valor unit. por km	Valor total/ mês
1	locação de veículo tipo Caminhão baú em bom estado de conservação, incluindo, manutenção geral, combustível e motorista por conta da contratada.	KM	5.000	R\$ 6,20	R\$ 31.000,00
2	locação de veículo tipo Caminhão com capacidade para 4000 quilos, incluindo, manutenção geral, combustível e motorista por conta da contratada.	KM	10.000	R\$ 4,40	R\$ 44.000,00
3	locação de veículo tipo Van, com capacidade para 15 passageiros, incluindo, manutenção geral, combustível e motorista por conta da contratada.	KM	7.500	R\$ 5,84	R\$ 43.800,00
Valor total por mês (máximo): R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)					
Valor total pra 05 meses (máximo): R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais)					



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Avenida Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte dos equipamentos, instalação, montagem e desmontagem, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração

Projeto de Atividade: 2004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.60.000 – Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Projeto de Atividade: 2048 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Meio Ambiente e Turismo

Unidade Orçamentária: 02.90.000 – Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Projeto de Atividade: 2050 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural

Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Projeto de Atividade: 2041 – Gestão das Ações da Secretaria de Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano

Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal de Mun. De Saúde

Projeto de Atividade: 2022 – Manutenção das Ações o Fundo Municipal de Saúde 15%

Projeto de Atividade: 2025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

Projeto de Atividade: 2027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica/Atenção Primária

Projeto de Atividade: 2073 – Manutenção das Ações Gestão das Ações do MAC – Média e Alta Complexidade

Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo de Mun. De Assistência Social

Projeto de Atividade: 2033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente

Projeto de Atividade: 2036 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto de Atividade: 2037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Projeto de Atividade: 2039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica

Projeto de Atividade: 2040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS

Projeto de Atividade: 2049 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único

Projeto de Atividade: 2063 – Gestão dos Recursos dos Programas do FNAS e FEAS

Projeto de Atividade: 2104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto de Atividade: 2102 – Gestão das Ações o Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 02.06.002 – Fundo de Mun. De Educação

Projeto de Atividade: 2008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil





Processo: 02209e23 - Doc: 953 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=34066c0-6548-4826-b10f-f1589c1d848b



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Avenida Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Projeto de Atividade: 2009 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.39-00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

- Fonte: 0 Recursos Ordinários
- Fonte: 2- Reccitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%
- Fonte: 14- Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS
- Fonte: 28- Fundo Estadual de Assistencia Social - FEAS
- Fonte: 29- Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS
- Fonte: 19- Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)
- Fonte: 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%
- Fonte: 4- Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação
- Fonte: 42- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
- Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.
- 7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1) DO REAJUSTE

Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

2) DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos e em casos de contratação de terceirização.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Avenida Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

3) DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo para execução e vigência dos serviços serão até 31 de dezembro de 2022 a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Evemar Reinado Aragão designada pela secretaria solicitante, através da PORTARIA 179/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2 A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo a mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Av. Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- 12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:
- 12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - 12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 13.1.2. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 13.1.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o serviço de objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.6. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.7. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 13.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 13.1.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.21. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

- 13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.
- 13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
 - 13.2.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
 - 13.2.2. Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;
 - 13.2.3. Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Av. Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

- 13.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- 13.2.5. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;
- 13.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 13.2.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;
- 13.2.8. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 13.2.9. Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 13.2.11. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 13.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 13.2.13. O prazo para prestar o serviço não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.
- 13.2.14. A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 13.2.14. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 13.2.15. A Licitante vencedora, após assinatura do Termo Contratual, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.2.16. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
 - 14.1.2 Penalidade de multa, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada a sanção oficialmente, aplicada nos seguintes casos e proporções:
 - 14.1.2.1 Em caso de execução irregular do objeto contratado ou descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 14.1.2.2 Atraso injustificado no início da execução do objeto em relação ao prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato e condições dispostas no Termo de Referência: 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Av. Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais a multa aplicada será de 0,7% (sete décimos por cento) e a consequente rescisão contratual;

14.1.2.3 Atraso na regularização do serviço rejeitados, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação oficial, sujeitará a CONTRATADA multa de 01% (um por cento) do valor do serviço questionada, por dia de atraso.

14.1.3 Rescisão contratual;

14.1.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos; e

14.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.1.5.1 Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias da abertura de vista;

14.1.6. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.1.7 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.1.8 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia apresentada pela CONTRATADA, quando exigida, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida a garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.9. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

14.1.10. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA e motivos injustificados, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

14.1.11. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial da Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

16.1. O presente instrumento que obriga as partes por si e por seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.



Processo: 02209923 - Doc: 953 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGAO - 26/09/2022 19:31:18
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a34066c0-6548-4826-b10f-ff589c1d848b

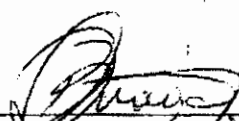


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Av. Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Santa Rita de Cassia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 18.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

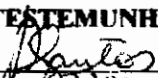
Santa Rita de Cassia/BA, 09 de agosto de 2022



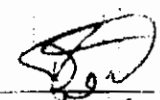
José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal de Santa Rita de Cassia/BA
CONTRATANTE



SOUZA GOMES LTDA - ME
 Edes Souza de Oliveira,
 CPNJ sob o nº 12.333.224/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
 1º 

 CPF: 03326437554

2º 

 CPF: 09761072505



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



Processo: 02299/23 - Doc: 953 - Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 26/09/2022 19:31:18
https://eicm.ba.gov.br/epj/vaiadaDoc.seam?codigo_documento=2340660-65-8-4826-010f-f539c1f8448b

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n, Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.150-000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 125/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2022

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 225/2022 - Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA e a Empresa: SOLZA GOMES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob o n.º 12.333.224/0001-02; Objeto: A contratação de Empresa especializada na locação de veículos e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias deste Município; Valor do contrato: lote 01 com o valor de R\$ 304.500,00 e no lote 02 com valor de R\$ 594.000,00, totalizando o valor total de R\$ 898.500,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais); Vigência: de 09/08/2022 até 31/12/2022; Fontes de recursos: Fonte: 0 - Recursos Ordinários; Fonte: 2 - Recaudas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; Fonte: 14 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS; Fonte: 28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; Fonte: 29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; Fonte: 19 - Transferências FUNDEF (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%); Fonte: 1 - Recaudas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; Fonte: 4 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; Fonte: 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerários; Fonte: 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE; Data do Contrato: 09/08/2022; Assinado: José Benedito Rocha Aragão pelo município e Edes Souza de Oliveira pelo contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 09 de agosto de 2022.

JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito

Certificação Digital: UYNYEYEF-W6FYWN4-K2FV0XKZ-0FNJ0ZB

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/santaritadecassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.



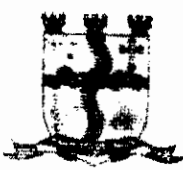
Processo: 02209e23 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:49, FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04
Assinado em: https://tombu.gov.br/ptpp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=3494690-de11-4284-87cc-88486f5d4120

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
CONTRATO Nº. 225/2022

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 01



Processo: 02209623 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAGÃO - 31/01/2023 12:07:49; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/cpp/validarDoc.seam Código do documento: 3494e9c-de11-42bd-87cc-8b4805da120



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº, CEP 47150-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº. 225/2022

Aditivo nº. 01

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 13.880.711/0001-40, sediado na Travessa Professora Helena, s/nº, CEP 47150-000, em Santa Rita de Cássia-BA, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. José Benedito Rocha Aragão, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Identidade Profissional nº. 2652-CRO-BA, CPF 207.067.153-49, e de outro lado, como Contratado, **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.333.224/0001-02, estabelecida na Avenida Claudino Barreto Rios n/s, Bairro Centro, CEP 47.940-000, Município de Wanderley-BA, neste ato representado pelo o sr. Edes Souza de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 607006374 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 687.326.945-04, residente e domiciliado na Cidade de Wanderley - Bahia, formalizaram o Contrato de prestação de fornecimentos em 09 de agosto de 2022, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para locação de veículos e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias deste Município, nos termos do Processo de Licitação Pregão Presencial nº. 020/2022, originado do Processo Administrativo nº. 125/2022, conforme justificativas constantes no presente Processo, tem justo e acordado, neste ato, alterar o presente Contrato conforme adiante se declara:

Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

– Conforme justificativas constantes no presente Processo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o contratado tem, justo e acordado, neste ato, prorrogar a vigência do presente Contrato, de 31 de dezembro 2022 para 31 de maio de 2023. Conforme consta no artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93, que se transcreve abaixo:

Art 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, excetos quantos aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Cláusula Segunda - SALDO EXISTENTE no valor de 1.065.260,00 (um milhão, sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais), para período de 5 (cinco) meses;

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia-BA e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo

Blasennant's

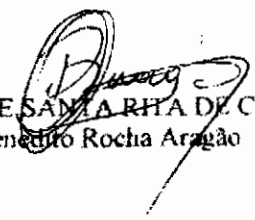



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n Centro de Santa Rita de Cassia - BA - CEP: 47.15000.

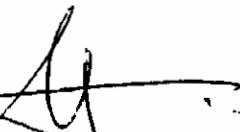
Aditivo, em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, retificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cassia-BA, 29 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
12.333.224/0001-02
Edes Souza de Oliveira

Testemunhas:

1) 
Nome: MAURICIO DA SILVA
CPF: 252.611.771-20
Identidade: 1045294-SSP GO

2)
Nome: Claudelina B Nascimento
CPF: 002.512.525-58
Identidade: _____



DIÁRIO
OFICIAL
Prefeitura Municipal
de Santa Rita de Cássia



Processo: 02209/23 - Doc: 3 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BENEDITO ROCHA ARAUJO - 31/01/2023 12:07:40; FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA - 31/01/2023 16:43:04
https://etcm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo_documento=3494e9e-dc11-429d-87ac-8b48b51af720

TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professor Heitor, s/n Centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.180-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 225/2022 – Constituintes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02; Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na locação de veículos e posados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias deste Município; Valor Total: R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais); Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários; 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS; 28 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; 19 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%); 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; 4 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; 42 – Royalties/ Fundo Especial do petróleo; Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; Data do Contrato: 09 de agosto de 2022; – ADITIVO DE RATIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 01 – Finalidade do Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato de 31 de dezembro de 2022 para 31 de maio 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; Data do Aditivo: 29 de dezembro de 2022; Assinam: José Benedito Rocha Araújo e Edas Souza de Oliveira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado.

Santa Rita de Cássia-BA, 29 de dezembro de 2022.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certificação Digital: VXPDEMOM-JAING8IC-5AYYFMEX-GV4UWWRY

Versão eletrônica disponível em: <https://doom.org.br/ba/santaritadocassia>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/06/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

CONTRATO Nº. 225/2022-SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02

OBJETO: Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município.

ORÇAMENTOS
E CÓPIAS DE CONTRATOS
PARA FINS DE BALIZAMENTO
E COMPROVAÇÃO
DA VANTAJOSIDADE
PARA O MUNICÍPIO
NA PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO



TERRACONSTRU
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Cássia-BA
Ao Senhor Prefeito Municipal
José Benedito Rocha Araújo

77 3021.1021
terraconstruida@gmail.com

- conforme solicitado segue os orçamentos de locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias do Município

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V.TOTAL
veículo tipo passageiro, em bom estado de conservação, 05 portas, capacidade para 05 passageiros	Mensal	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
veículo tipo caminhonete, em bom estado de conservação, a Diesel 4x2 304 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante	Mensal	1	R\$ 9.697,00	R\$ 9.697,00
locação de veículo tipo caminhão baú em bom estado de conservação, combustível e motorista por conta da contratada	KM	1	R\$ 6,22	R\$ 6,22
locação de veículo tipo van, com capacidade para 15 passageiros, incluindo, manutenção geral, combustível e motorista por conta da contratada	KM	1	R\$ 5,85	R\$ 5,85
carro pipa com capacidade 10.000 conjunto motor bomba, 10m de mangueira, diâmetro 1 1/2 com recolhimento manual, veículo em perfeito estado, com motorista e manutenção por conta do contratante. E combustível por conta do contratante.	Mensal	1	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
carro pipa com capacidade 15.000l conjunto motor bomba, 10m de mangueira, diâmetro 1 1/2 com recolhimento manual, veículo em perfeito estado, com motorista e manutenção por conta do contratante. E combustível por conta do contratante	Mensal	1	R\$ 16.700,00	R\$ 16.700,00
caçamba truck basculante capacidade de 12m³. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Com motorista e manutenção por conta da contratada. E combustível por conta da contratante.	Mensal	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 62.909,07

Barreiras-BA, 19 de maio de 2023

Terraconstru EIRELI

CNPJ: 03.501.524/0001-54

Diego Jose Ribas Moreno – Sócio/ADM.

CPF: 015.849.775-90



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia

CONTRATO N.º 186/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA - ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo Sr ARTUR SILVA FILHO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº75572303, expedida pela SSP-BA, CPF/MF nº274.739.616-91 residente e domiciliado na cidade da Barra-BA, e do outro a empresa BSM LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.014.459/0001-30, estabelecida Rua Dr. Abílio Farias, 474, Sala 04 (1ª Pav - Ed. Aurora), Centro, Barreiras/BA, CEP: 47.800-030, ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. Carlos Humberto Mendonça Miranda Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1630157325 SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 060.899.035-31, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 006/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, DESTINADOS A ATENDEREM AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA.

1.2. Os serviços contratados deverão atender integralmente o disposto neste edital e legislação em vigor aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 006/2022, juntamente com seus anexos, em especial o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 11.082.980,00. (onze milhões e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta reais), conforme proposta da CONTRATADA, datada de 31 /03/ 2022, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - VEÍCULOS AUTOMOTORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	QUANT. VEÍCUL OS	UND	(A) QUANT	(B) VALOR UNIT	(A) x (B) VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO com seguro total, potência mínima 70 Cv. Motor 1.0 a 1.4, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 - 05 portas, Flex/Bicombustível, idade mínima partir de 2010, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	VW Gol1.0 2016	6	DIÁRI AS	1200	R\$ 129,29	R\$ 155.268,00



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processor: 20747622 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesso em: https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9c8e-12eace5ceb40

2	VEÍCULO TIPO PASSEIO com seguro total, potência mínima 100 Cv. Motor 1.6 a 1.8, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 - 05 portas, Flex/Bicombustível, idade mínima partir de 2010, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	VW Gol1.6 2016	5	DIÁRIAS	1.000	R\$ 130,03	R\$ 130,030,00
3	VEÍCULO TIPO LEVE, cabine estendida ou dupla, carroceria aberta, motor 1.6 a 1.8, Flex/Bicombustível, com ar condicionado, direção hidráulica, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	VW Saveiro 1.6 Cabine estendida2017	6	DIÁRIAS	1.200	R\$ 374,43	R\$ 449.316,00
4	CAMINHONETE, com seguro total, Cabine Dupla 4x4, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 170 cv Ar, Direção hidráulica Tr. VD 4, motor a diesel, idade mínima partir de 2010, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Toyota Hilux cabine dupla 2014	6	DIÁRIAS	1.800	R\$ 598,52	R\$ 1.077,336,00
5	CAMINHONETE CARROCERIA BAÚ 4.000 KG, motor a diesel, com seguro total, cabine simples,	Iveco Daily 70c17 2015	1	DIÁRIAS	300	R\$ 442,35	R\$ 132.705,00

2



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747-22 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.aspx> Código do documento: 2413820b-6acc-458e-9d8e-12caacc5cb40

	pneu 235/75 aro 15, sem ar condicionado, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.						
6	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA 4000 KG, motor a diesel, com seguro total, cabine simples, pneu 235/75 aro 15, sem ar condicionado, manutenção e seguro por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Ford F-4000, 4x4 2018	3	DIÁRIAS	900	R\$ 362,68	R\$ 326.412,00
7	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN, modelo Doblô (ou similar), com motorização mínima 1,4 a 1,8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, transmissão mecânica de 5 marchas a frente e 01 a ré, idade mínima partir de 2010, locação mensal. Manutenção e seguro por conta do proprietário. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Fiat Doblô, 1.8, 2018	1	DIÁRIAS	300	R\$ 381,15	R\$ 114.345,00



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 2074722 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9c8e-12aace5c0b40

8	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS até 32 lugares motor diesel, ar condicionado, em perfeitas condições de uso, manutenção, combustível e motorista por conta da contratada.	Volare W9C, 2018	2	KM	40.000	R\$ 9,13	R\$ 365.200,00
9	CAMINHONETE, com seguro total, Cabine Dupla 4x4, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 170 cv Ar, Direção hidráulica Tr. VD 4, motor a diesel, manutenção, combustível e motorista por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hilux Cabine Dupla 4x4 2.8 Diesel 2016	3	KM	80.000	R\$ 9,23	R\$ 738.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01							R\$3.489.012,00

LOTE 02 - CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	QUANT. VEÍCUL OS	UND	(A) QUANT	(B) VALOR UNIT	(A) x (B) VALOR TOTAL
1	Pipa com capacidade 8.000lts para transporte de água. Com manutenção, combustível e motorista por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Volks 17280 TruckCom Tanque Pipa15000 lts2014	5	KM	50.000	R\$ 5,93	R\$ 296.500,00
2	Pipa com capacidade 10.000lts para transporte de água. Com motorista e manutenção por conta do contratado. e	Volks 17280 TruckCom Tanque Pipa15000 lts2014	5	KM	50.000	R\$ 5,31	R\$ 265.500,00



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.160-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747622 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9c8e-12eac5c0b5f0

	combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.						
3	Caçamba com capacidade de 06 m ³ , manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Volkswagen 17.230Com CaçambaBasculante6M3 2021	4	DIÁRI A	400	R\$ 309,63	R\$ 123.852,00
4	Caçamba com capacidade de 12 m ³ , manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Vw 26.2806x4 Traçado CaçambaBasculante12M3 2018	3	DIÁRI A	900	R\$ 349,33	R\$ 314.987,00
5	Caçamba com capacidade de 25 m ³ , manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Vw 26.2806x4 Traçado CaçambaBasculante25M3 2018	3	DIÁRI A	900	R\$ 391,03	R\$ 351.927,00
6	Prancha, Truck, capacidade 14 toneladas com rampa. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Volkswagen VW24250,2 014	1	KM	20.000	R\$ 6,83	R\$ 136.600,00
7	Caminhão 3/4, carroceria aberta		2	DIÁRI A	400	R\$ 418,22	R\$ 167.288,00



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747022 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cp/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9e8e-12eece5ceb40

	, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Mercedes Benz,815, 2016					
8	Caminhão 3/4, carroceria baú, Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Mercedes Benz,815, 2016	2	KM	30.000	R\$ 7,68	R\$ 230.400,00
9	Caminhão Munk com capacidade de alevante de 4.000kg e alcance até 15m, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Iveco 240e22Carroceria 2013Munck	2	DIÁRI A	400	R\$ 460,86	R\$ 243.016,00
10	Caminhão Varredeira com capacidade de 6m ³ (6.000 litros) e ângulo de basculamento de 50°, faixa de limpeza de até 3.658mm, vazão de 33.720 m ³ /h, dois bocais de sucção, duas escovas circulares laterais, e uma escova cilíndrica centralmente montada, manutenção e motorista por conta da contratada e combustível por	VW constellation13 180,2015,VARR EDEIRALAVRITA	3	DIÁRI A	400	R\$ 895,32	R\$ 358.127,00

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processor: 20747622 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/spp/validaDoc.seam Código do documento: 2413820b-6ccc-458e-9c8c-12eacc50eb40

conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.							
VALOR TOTAL DO LOTE 02							R\$ 2.487.607,00

LOTE 03 - MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD ELO	QUANT. VEÍCUL OS	UND	(A) QUANT	(B) VALOR UNIT	(A) x (B) VALOR TOTAL
1	PA Carregadeira, Combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	JCB 422Z X201 7	2	HORAS	4.000	R\$ 225,00	R\$ 900.000,00
2	Motoniveladora 120 a 140HP, Combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Motoniveladora Caterpillar 140m, Diesel, 2014, Patroia	2	HORAS	4.000	R\$ 249,00	R\$ 996.000,00
3	Retroescavadeira 75,1HP, 4x4 capacidade da concha 1m³, Combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Retroescavadeira Volvo B160 4x4 Cabinada, 2013	2	HORAS	6.000	R\$ 178,36	R\$ 1.070.160,00
4	Rolo Compactador com pneus vibratórios para solo, 75/80HP, Combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Rolo Compactador Caterpillar Cp-54b, 2016	1	HORAS	1.000	R\$ 177,00	R\$ 177.000,00



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3682-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747e22 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 24138201h-rece-458e-9e8e-12eae50eb40

5	Minicarregadeira 50 Cv, com a concha e a vassoura disponível, Combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Mini carregadeira Case, Sr150,bobcat, 2013.	1	HORAS	500	R\$ 156,77	R\$ 78.385,00
6	Escavadeira hidráulica HP 111, Combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	CATERPILLAR 320D2017	1	HORAS	2.000	R\$ 282,13	R\$ 564.260,00
7	Pipa com capacidade de 15 mil litros traçado, manutenção e motorista por conta da contratada, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Volks17280TruckCom Tanque Pipa15000lts 2014	3	DIÁRIAS	600	R\$ 1.020,51	R\$ 612.306,00
8	Trator de Pneu com Grade Aradora no mínimo de 90 cv, com combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	TratorLS,Plus904x4,2019,90cv	2	HORAS	400	R\$ 213,31	R\$ 85.324,00
9	Trator de Pneu com Grade Aradora no mínimo de 110 cv, com combustível, manutenção e operador por conta da	Trator NewHolland,T6110 4x4,2019,120cv	2	HORAS	400	R\$ 222,36	R\$ 88.94400



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

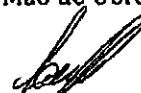
Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747-22 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31-05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458c-9c8e-12aace5ceb40

	contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.						
10	Trator de Pneu com Grade Aradora no mínimo de 180 cv, com combustível, manutenção e operador por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	John Deere 6180j(180cv),2015	2	HORAS	400	R\$ 233,61	R\$ 92.444,00
11	Caminhão tanque, para execução dos Serviço de limpeza de fossa sépticas, filtros e sumidouros com destino final de resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade de 12m3, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23 m ³ /min, equipado com mangotes de 50 metros de 3"4" com 1 (um) operador devidamente habilitado e treinado. Com motorista e manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Volkswage VW17190, 2016	2	DIÁRIAS	600	R\$ 734,23	R\$ 440.538,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03							R\$ 5.106.361,00

2.2. Para efeito de cálculo dos índices considera-se como percentuais de gastos relativos à Mão de Obra e Insumos da Atividade os constantes da tabela abaixo:

 9



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 2017/722 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2413820b-6cce-458e-9e8e-12aece5eb840

Mão de Obra	60%
Materiais e Insumos	40%

2.3. O valor da remuneração definido na Cláusula 2.1 acima inclui todos os impostos incidentes, tributos fiscais e para fiscais, obrigações e taxas vigentes na Legislação Brasileira, encargos trabalhistas e previdenciários, cujo recolhimento ficará a cargo da CONTRATADA, Encontram-se incluídos também os custos e despesas da CONTRATADA com o lucro, despesas operacionais tais como transporte adequado e seguro dos colaboradores da CONTRATADA, alimentação e hospedagem, despesas e custos decorrentes das horas de deslocamento até a cidade onde serão prestados os serviços, despesas administrativas tais como cópias, impressões, correspondências, etc., bem como todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução do objeto contratado, sendo o valor estabelecido na Cláusula 2.1, a única remuneração devida à CONTRATADA.

2.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme §1º art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Na elaboração da Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total de litros consumidos no período, anexando as requisições equivalentes.

2.6. Os preços oferecidos serão irreeajustáveis, podendo ser revisados nos termos do art. 65, inc. II, "d", da Lei 8.666/93, e somente após 12 (doze) meses contados da data da proposta de preços.

2.5.1. A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

2.7. O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos materiais previamente solicitados pelo CONTRATANTE e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

2.8. Fica facultada a subcontratação de Microempreendedores Individuais no limite de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme Art. 72 da Lei 8666/93 e Lei 123/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal da Barra se compromete a efetuar o pagamento, na tesouraria ou através depósito bancário, até o 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos serviços, nos moldes do Anexo I - Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 006/2022, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do contrato de fornecimento.

3.3. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA
AV. 02 DE JULHO, Nº 70, CENTRO - BARRA - BAHIA CEP: 47.100-000
CNPJ nº 13.880.703/0001-01

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

3.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747e22 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9c8e-12eac5c6b4f0

pagamento estipulado no item 3.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme discriminado a seguir.

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
ATIVIDADE: 04.122.010.2005 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO ELEMENTO:
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.04.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA ATIVIDADE:
04.122.008.2012 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ELEMENTO:
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.05.40 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.003.2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 01 - 25% - EDUCAÇÃO

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.07.07 - SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS ATIVIDADE:
04.122.008.2063 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PUBLICOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO
ATIVIDADE: 04.122.008.2070 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E
MEIO AMBIENTE E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.004.2052 - GESTÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 02 - 15% - SAÚDE

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:.(74)3862-2101,Barra-Bahia



Processo: 2074722 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9c8e-12aee5fe140

UNIDADE: 03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.004.2054 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 02 - 15% - SAÚDE FONTE 14

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 04.122.006.2082 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ELEMENTO:
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.09.70 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.006.2073 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 29 - RECURSOS ORDINARIOS

Sendo o valor de R\$ 1.108.298,00 (Um milhão cento e oito mil duzentos e noventa e oito reais), na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 03.03.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
ATIVIDADE: 04.122.008.2009 - GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURIDICA ELEMENTO:
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS

4.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza, podendo ser atualizado por simples apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA-DOS PRAZOS E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

5.2. Quando houver habilitação de novo serviço na unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta.

6. CLÁUSULA SEXTA -DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747/22 - Doc. 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ecc-458e-9c8e-12aee5c6b40

- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto através de setor competente, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 7.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto e sempre que solicitado;
- 7.4. A prestação de contas dos serviços realizados nas unidades municipais pelos profissionais da Contratada serão fiscalizados pelo Departamento de Recursos Humanos, cuja atribuição será de atestar a efetiva prestação do serviço, através de relatórios das coordenações das unidades, bem como registro de ponto dos profissionais, a fim de aferir o faturamento mensal da Contratada.
- 7.5. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelos servidores das secretárias, especificados no Decreto Municipal nº 008/2022, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal da Barra, através do setor competente, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 8.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 8.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 8.4. O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato;
- 8.5. Cumprir fielmente os ANEXOS descritos no presente Instrumento;
- 8.6. Assegurar a assiduidade dos serviços e profissionais contratados, visando Manter a eficiência da prestação dos serviços;
- 8.7. Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no presente contrato, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo ou apostilamento, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento pleno da nova meta;
- 8.8. Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste Instrumento;
- 8.9. Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no Instrumento como condição para assinatura do Contrato e para os pagamentos mensais ao licitante vencedor;
- 8.10. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3662-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747e22 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: <https://e.tribuna.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9c8e-12eace5cbb40

bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo;

8.11. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao órgão licitante, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

8.12. Enviar ao órgão licitante, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas;

8.13. Encaminhar a Prefeitura Municipal da Barra as informações de que trata o subitem 14 do Termo de Referência, até o dia 10 do mês subsequente ao das atividades desenvolvidas, ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior;

8.14. Permitir o livre acesso do órgão licitante, seus prepostos e ainda de possíveis Comissões instituídas pela Prefeitura Municipal da Barra, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este Instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria, desde que previamente agendado ou comunicado num prazo superior a 48 (quarente e oito) horas;

8.15. A Contratada deverá apresentar, a qualquer momento e sempre que solicitada pela Contratante, no setor competente a ser indicado pelo órgão licitante, os seguintes documentos, quando da assinatura do contrato, em sendo celetista o regime de contratação, sem prejuízo de quaisquer outros documentos que os substituam, em sendo outra a forma de contratação:

I. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

II. PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais

III. APR - Análise Preliminar de Risco das atividades a serem executadas;

IV. Relação devidamente assinada e Ficha de Registro dos funcionários lotados na execução dos serviços;

V. ASO - Atestado de Saúde Ocupacional admissional dos funcionários

com os exames complementares conforme PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

VI. Contrato de Trabalho dos Funcionários, devidamente assinados;

VII. CTPS - Carteira de Trabalho de Previdência Social dos funcionários devidamente assinada;

VIII. Recibo de prestação de serviço avulso, nos casos em que não houver vínculo empregatício.

9. CLÁUSULA NONA-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;



PREFEITURAMUNICIPALDABARRA

Av.02deJulho,70,CEP47.100-000,TEL:(74)3862-2101,Barra-Bahia



Processo: 20747e22 - Doc: 1142 - Documento Assinado Digitalmente por: ARTUR SILVA FILHO - 31/05/2022 08:41:38
Acesse em: https://atm.ba.gov.br/vpp/validaDoc.seam Código do documento: 2413820b-6ece-458e-9e8e-12eace5c61d0

9.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplica-se ao presente contrato as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo ou e-mail. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DOS CASOS OMISSOS

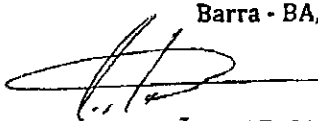
13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 006/2022, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito (público), da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, necessariamente nessa ordem.

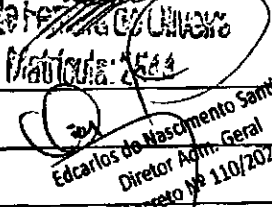
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Barra, estado do Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Barra - BA, 13 de abril de 2022.


MUNICÍPIO DA BARRA
ARTUR SILVA FILHO
Prefeita Municipal


BSM LOCAÇÕES DE MAQUINAS E
TRANSPORTES EIRELI
CARLOS HUMBERTO MENDONÇA
MIRANDA FILHO
Sócio/Administrador

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.P.F.: _____
Edcarlos do Nascimento Santiago
Diretor Adm. Geral
Decreto Nº 110/2021

Testemunha 2
Ass.: _____
Nome: _____
C.P.F.: _____



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Processor: 04111123 - Doc: 40 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO BRUNO SILVA - 24/02/2023 07:03:49
Assesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0f12ed0f1-319a-42b1-852e-2120caea252e

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE UMBURANAS** e a Empresa **SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**

CONTRATO Nº 015/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE UMBURANAS**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE UMBURANAS - BA**, com sede na Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – BA, CEP: 44.798-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 16.449.902/0001-40, representada pelo Prefeito, Sr. **ROBERTO BRUNO SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 392.016.355-91 e portador do RG nº 04350061-77, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **SERRAVALÉ SERVICOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV GETULIO VARGAS, nº 311A, 1 andar, CEP: 48.850-000, Bairro: Centro, Itiúba - Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.732.324/0001-33, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 001/2020** e **Processo Administrativo 002/2020**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **Locação de veículos e equipamentos, com e sem condutor, para uso dos diversos órgãos da Prefeitura de Umburanas/BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Locação de Veículo tipo Caminhonete, cabine dupla, a diesel, ano de fabricação superior a 2014, sem motorista, e combustível por conta da contratante (manutenção e seguro por conta da contratada)	chevrolet/s10	Mês	12	RS 5.598,81	RS 67.185,72

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba
CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

018

005



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Processo: 04111623 - Doc: 40 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO BRUNO SILVA - 24/02/2023 07:03:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0112ebf1-319a-42b1-852e-212ceac252e

4	Locação de Veículo Tipo Motocicleta 150cc, Flex, ano mínimo de fabricação acima de 2007, sem motorista, e combustível por conta da contratante (manutenção e seguro por conta da contratada)	honda/cg fan 160	Mês	12	R\$ 739,89	R\$ 8.878,68
10	Locação de Veículo Tipo Micro-ônibus, Capacidade Mínima de 22 passageiros, ano de fabricação superior a 2007, com motorista por conta da contratada, e combustível por conta da contratante (manutenção e seguro por conta da contratada)	volare/v8	Mês	11	R\$ 5.487,76	R\$ 60.365,36
17	Locação de Máquina tipo Rolo compactador vibratório, cilindro liso, auto-propel, 80hp, peso máximo operacional 8,1t, com operador e combustível por conta da contratada (manutenção e seguro por conta da contratada). OBS: a locomoção da máquina para os eventuais locais de trabalho será por conta da contratada	Compactador Jcb/Vm115d	Hora	750	R\$ 84,84	R\$ 63.630,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/01/2021 e encerramento em 31/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Centro – Umburanas – Ba

CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

019 006



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Processo: 04111623 - Doc: 40 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO BRUNO SILVA - 24/02/2023 07:03:49
Acesse em: <https://e.cdn.br.gov.br/cp/validarDoc.seam> Código do documento: 012661-3194-4261-852e-0120caaa232e

- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 200.059,76 (duzentos mil cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Umburanas, inscrita no CNPJ/MF nº 16.449.902/0001-40, sediada na Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - BA, CEP: 44.798-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução deste Contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 50% (cinquenta por cento), sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto Atividade: 2079 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Assistência social 2046 - Gestão das Ações do Prog. Bolsa Família
Fonte:00 / 29 Elemento de Despesa: 339039 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP: 44.798-000 - Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

020

007



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40

Jurídica Órgão: 02.05.01 – Secretaria Municipal de administração Projeto Atividade: 2057 – Manutenção das Ativ. Da Sec. Administração Fonte: 00 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão: 02.14.01 – Secretaria Municipal de Transportes Projeto Atividade: 2060 – Manutenção dos Serviços Tec. Adm. da Sec. De Transportes Fonte: 00 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão: 02.08.01 – Secretaria Municipal Saúde Projeto Atividade: 2002 – Manutenção Serv. Tec. Adm Sec. Saúde. 2006 – Manutenção do Prog. Atenção Básica Fonte: 02 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Órgão: 02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação Projeto Atividade: 2022 – Manutenção dos Serv. Tec. Adm. Secretaria de Educação 2031- Manutenção dos Serv. Transportes Escolar Fonte: 01/19 Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

Avenida Severino Ribeiro Garcia, 199 – Centro – Umburanas – Ba
CEP: 44.798-000 – Fone/Fax (0 74) 3523-1238/1264

021

008



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Processo: 04111623 - Doc: 40 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO BRUNO SILVA - 24/02/2023 07:03:49
Acesso em: https://e.tcn.br.gov.br/epv/validarDoc.seam?CodigoDoDocumento=01126bfl-319a-42b1-853e-2120eac6252e

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, incluindo responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba
CEP: 44.798-000 - Fone/Fax (0 74) 3528-1258/1264

022

009



Prefeitura Municipal de Umburanas

CNPJ: 16.449.902/0001-40



Processo: 0411123 - Doc: 49 - Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO BRUNO SILVA - 24022023 07:03:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: 0120641-319 - 4261-852-212caaca252e

10 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacobina -BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais:

Umburanas - BA, 10 de janeiro de 2021.



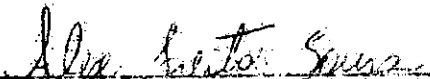
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS

ROBERTO BRUNO SILVA

CONTRATANTE

28.732.324/0001-33
SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES
DE CARGA EIRELI

Av. Getúlio Vargas Nº 311 - Andar 1
Centro - Cep. 48.850-000 - Ilhéus-BA



SERRAVALÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI

REPRESENTANTE - ALEX FREITAS SOUZA

CONTRATADA

Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 - Centro - Umburanas - Ba

CEP: 44.792-000 - Telefone (75) 3123-1258/1264

023

010

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA(BA)

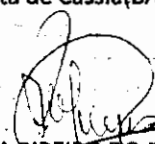
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

CONTRATO Nº 225/2022-SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR CONTRATADO	ORÇAMENTO TERRACONSTRU	PREÇOS EXTRAÍDOS DE CONTRATOS, PARA FINS DE BALIZAMENTO	
				MUNICÍPIO DA BARRA	MUNICÍPIO DE UMBURANAS
	LOTE 01				
1	VEÍCULO tipo passeio, em bom estado de conservação, 05 portas, capacidade para 05 passageiros, motor 1.0 a 1.4, flex, com ar condicionado, potência mínima 70 HP, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	R\$ 4.175,00 por mês	R\$ 4.200,00 por mês	R\$ 3.878,70 por mês (Diária de R\$ 129,29)	
2	VEÍCULO em bom estado de conservação, tipo Caminhoete a diesel, 4 X 4, 4 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	R\$ 9.610,00 por mês		R\$ 17.955,60 por mês (Diária de R\$ 598,52)	R\$ 5.598,81 por mês
3	VEÍCULO, em bom estado de conservação, tipo caminhoete a diesel, 4 X 2, 4 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	R\$ 8.625,00 por mês	R\$ 9.697,00 por mês		
4	VEÍCULO, em bom estado de conservação, tipo camionete a gasolina, 4 X 2, 4 portas, sem motorista, manutenção geral e combustível por conta do contratante.	R\$ 6.100,00 por mês			
	LOTE 02				
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU em bom estado de conservação, incluindo manutenção geral, combustível e motorista por conta do contratado.	R\$ 6,20 por km	R\$ 6,22 por km		
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO com capacidade para 4.000 quilos, incluindo manutenção geral, combustível e motorista por conta do contratado.	R\$ 4,40 por km		R\$ 10.880,40 por mês (Diária de R\$ 362,68)	
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN com capacidade para 15 passageiros, incluindo manutenção geral, combustível e motorista por conta do contratado.	R\$ 5,84 por km	R\$ 5,85 por km		

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de maio de 2023.


TELMA RIBEIRO DO NASCIMENTO MUNIZ
Diretora do Departamento de Compras
Portaria nº 011/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia(BA), 26 de maio de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 – Contrato nº. 225/2022-SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02 – Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender demandas das diversas Secretarias deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUANTO À VANTAJOSIDADE PARA O MUNICÍPIO NA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Senhor Advogado,

1. Ao procedermos à análise comparativa dos preços que vem sendo praticados no presente contrato, comparando-os com os orçamentos atuais e outros preços para fins de balizamento, deduzimos que os preços contratados estão compatíveis com a realidade;

1.1 – Mencionamos nesta oportunidade que cada localidade possui suas particularidades que não conhecemos ao analisar os preços, ou seja, conhecemos somente os preços, sem conhecer os pormenores de cada contrato;

1.2 – Dentre as particularidades mencionamos que os itens do Lote 02 foram contratados aqui no valor por quilômetro, um Orçamento também traz o valor por quilômetro, enquanto que o preço para fins de balizamento traz o valor por Diária [Barra] que transformamos em mensal, embora nosso valor seja por quilômetro. O item 2- Caminhão 4000 kg não foi possível comparar preços;

Feitas as devidas ressalvas, conforme mencionamos acima, entendemos que os preços praticados, que serão prorrogados, estão compatíveis com o mercado local.

2. Nesta oportunidade informamos que a vantajosidade na prorrogação de contratos não se baseia, simplesmente, nos preços, pois, é necessário analisar todo o contexto, conforme enumeramos abaixo:

- a) O presente contrato já se encontra em andamento, em curso normal;
- b) O contratado se manifestou favorável à prorrogação do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- c) Em novo Processo licitatório, os preços serão corrigidos para a realidade atual, além do tempo necessário e custos para realização de nova licitação, e,
- d) Por último, mas, não menos importante, o contrato possui saldo remanescente, ou seja, não justifica iniciar outra licitação se o município possui saldo contratado ainda não utilizado, bastando, tão somente, prorrogar a vigência do contrato
2. Desta forma, considerando as justificativas acima mencionadas, além dos preços, entendemos ser vantajoso para o Município a prorrogação do presente Contrato.
3. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição de Vossa Senhoria, para informações adicionais sobre o assunto aqui tratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO IGOR SILVA LIMA
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 26 de maio de 2023.

De JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

Para EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 – Contrato nº. 225/2022 – SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02 – Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

1. Visando efetuar a prorrogação da vigência do contrato nº 226/2026, que tem por objetivo de Locação de veículos pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, justificativas estas que concordo e aceito, e também conforme anuência da empresa contratada, solicitamos de Vossa Senhoria adotar as seguintes providências:

- a) Havendo Dotação Orçamentária, analisar possibilidade de formalização de Aditivo de prorrogação de vigência contratual segundo as normas de contrato administrativo;
- b) Em sendo possível, prorrogar a vigência do contrato até 31 de outubro de 2023.
- c) Encaminhar todo o Processo para apreciação da Assessoria Jurídica.

Após adoção das providências acima, retornar o presente Processo ao Gabinete do Prefeito, para Despacho.

Atenciosamente,


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 26 de maio de 2023.

De FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Responsável pela Contabilidade

Para JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 – Contrato nº. 225/2022-SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02 – Contratação de empresa especializada na locação de veículos e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Senhor Prefeito,

Em resposta ao pedido de verificação de Dotação Orçamentária apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para amparar prorrogação do contrato acima, informamos que, considerando que este Contrato já se encontra empenhado desde o início deste Exercício, é desnecessário informar novas Dotações Orçamentárias, uma vez que são as mesmas, não sofreram nenhuma alteração. Desta forma, confirmamos existência de Dotação Orçamentária para amparar a prorrogação com saldo no valor de R\$ 989.112,80 (novecentos e oitenta e nove mil e cento e doze reais e oitenta centavos), para o período de 05 (cinco) meses.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição de Vossa Excelência, para informações adicionais acerca do assunto aqui tratado.

Respeitosamente,

FELIPE ADRIANO DA SILVA PEREIRA
Contador
CRC 36698/O-5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

Santa Rita de Cássia, 26 de maio de 2023.

De COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Para ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022 – Contrato nº. 225/2022 – SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.333.224/0001-02 – Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhor Advogado,

1. De ordem do Sr. Prefeito e conforme previsto no artigo 38, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando
 - a) que o município continua necessitando dos serviços que vem sendo prestados pela contratada acima identificada,
 - b) o trâmite normal do procedimento licitatório, que é demorado em razão das várias etapas que precisam ser cumpridas, conforme determina a legislação,
 - c) que em novo procedimento licitatório os preços, certamente, serão corrigidos para valores atualmente praticados. É fato que valores do Contrato de 2022 possuem valores menores do que o ano corrente (2023), sendo ponto pacífico a Vantajosidade para a Administração prorrogar conforme a Lei regente neste Contrato,
 - d) a Lei 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses em que consta no artigo 57:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”

- e) o legislador permitiu que o administrador público amplie a vigência do contrato, a fim de atender ao interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- f) o saldo remanescente é de R\$ 989.112,80 (novecentos e oitenta e nove mil e cento e doze reais e oitenta centavos);
- g) que a contratada vem atendendo satisfatoriamente todas as necessidades para as quais foi contratada e se manifestou favoravelmente à prorrogação da vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, inclusive quanto aos preços contratados, sendo mantidos sem qualquer reajuste.

2. Encaminhamos o presente Processo objetivando formalização da prorrogação da vigência do Contrato, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, sendo a prorrogação da vigência deste Contrato, de 31 de maio para 31 de outubro de 2023, e assim sendo, esta Comissão, considerando a necessidade da continuidade aos serviços de Locação de veículos pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, manifesta-se favorável à prorrogação da vigência do contrato conforme aqui mencionado.

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor de Vossa Senhoria para informações adicionais que se fizerem necessárias acerca do assunto aqui tratado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

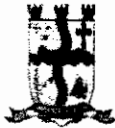
EDUARDO RODRIGO RIBEIRO
Presidente

GILVAN CARVALHO DE MELO
Membro

PEDRO ÍGOR SILVA LIMA
Membro



PORTARIA N. 231



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CEP: 47.150-000 CNPJ: 13.880.711/0001-40

Tramessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE MAIO DE 2022

**"Nomeia Comissão Permanente
de Licitação e dá outras
providências."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro integrante, constituir a Comissão Permanente de Licitações – CPL desta Prefeitura.

Titulares:

Presidente: Eduardo Rodrigo Ribeiro
Membro: Gilvan Carvalho de Melo
Membro: Pedro Igor Silva Lima

Suplentes:

Higo Felipe Café de Melo
Myllena Paolia Morais Ribeiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita de Cássia, 20 de maio de 2022.


José Benedito Rocha Aragão
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.333.224/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOUZA GOMES SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) WB EMPREENDIMENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV CLAUDINO BARRETO RIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 47.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO WANDERLEY	UF BA
-------------------	---------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSO.UNICON@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9823-7148
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2023 às 10:01:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA
CNPJ: 12.333.224/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:29 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: **6FD6.EABD.224A.6116**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232797561

RAZÃO SOCIAL SOUZA GOMES SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 089.443.309 - BAIXADO	CNPJ 12.333.224/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY

Divisão de Tributos

AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK - N° 80 CENTRO - WANDERLEY - BA CEP: 47940-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de N° 224 datada em 23/05/2023

N° Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob n° **104004**, consta em nome de (a) :

Empresa: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA

Fantasia: WB EMPREENDIMENTOS

C.N.P.J/CPF: 12.333.224/0001-02

Endereço: AV. CLAUDINO BARRETO RIOS N° S/N BAIRRO: CENTRO CEP: 47940000 COMPLEMENTO:

N°: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Cep: 47940000

Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

WANDERLEY - BA, 23/05/2023

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :

Paulo Giovane Santana de Souza
Diretor de Tributos e Dívidas Recobradas
Wanderley, BA

PAULO GIOVANE SANTANA DE SOUZA
Diretor de Tributos



Identificador Web: 16825.224.20230523.N10.3710

<https://wanderley.ba.gov.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.360.305/0001-04

Razão Social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço: ST SETOR BANCARIO SUL QUADRA 04 34 BLOCO A / ASAL SUL /
BRASILIA / DF / 70092-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050810442653082565

Informação obtida em 12/05/2023 15:57:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOUZA GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.333.224/0001-02
Certidão nº: 20334875/2023
Expedição: 15/05/2023, às 10:11:46
Validade: 11/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOUZA GOMES SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.333.224/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 803-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

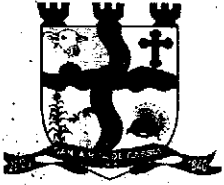
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 225/2022 - SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02 – Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias deste Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

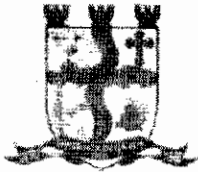
1. Conforme processo administrativo protocolado e tramitado no âmbito da Secretaria de Administração deste Município, objetivando a prorrogação da vigência do contrato 225/2023 da empresa SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, considerando também a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e o Parecer Jurídico constantes neste Processo, autorizo a prorrogação pleiteada nos termos abaixo:

- a) Favorecido: SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.333.224/0001-02, com sede na Avenida Claudino Barreto Rios n/s, Bairro Centro, CEP 47.940-000, Município de Wanderley-BA;
- b) Objeto: Prorrogação da vigência contratual, tendo como objeto os serviços Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município;
- c) Vigência: Prorrogação da vigência do contrato de 31 de maio para 31 de outubro de 2023;
- d) Formalização: Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato nº 226/2022, para o período de 05 (cinco) meses.

2. Cabendo à Secretaria de Administração o acompanhamento da prestação dos serviços decorrentes do Aditivo ora autorizado, cuidando para que a qualidade do serviço prestado continue no mesmo nível que vem ocorrendo até o presente, trazendo ao Gabinete do Prefeito quaisquer dificuldades que venham a ocorrer eventualmente no cumprimento deste contrato.

Santa Rita de Cássia, 30 de maio de 2023.


JOSÉ BENEDITO ROCHA ARAGÃO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/nº centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022
ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS

Contrato nº. 225/2022

Aditivo nº. 02

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, com a sede na Travessa Professora Helena, s/nº, Centro, CEP: 47.150.000, em Santa Rita de Cássia (BA), inscrita no CNPJ nº. 13.880.711/0001-40, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito o Sr. José Benedito Rocha Aragão, CRO 2652 - BA, CPF nº. 207.067.153-49, e do outro lado, a empresa **SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.333.224/0001-02, estabelecida na Avenida Claudino Barreto Rios n/s, Bairro Centro, CEP 47.940-000, Município de Wanderley-BA, neste ato representado pelo o sr. Edes Souza de Oliveira, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 607006374 SSP-BA, inscrito no CPF sob nº 687.326.945-04, residente e domiciliado na Cidade de Wanderley – Bahia, formalizaram em 09/08/2022 o contrato nº. 225/2022, no valor total de R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais), objetivando a contratação de empresa especializada em Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas Secretarias deste Município, conforme relacionado no referido contrato, Contrato este já objeto do Aditivo de Retificação e Ratificação nº. 01 em 20 de dezembro de 2022 e conforme justificativas constantes neste Processo, o Município de Santa Rita de Cássia e o contratado têm justo e acordado alterar o presente contrato conforme abaixo se declara:

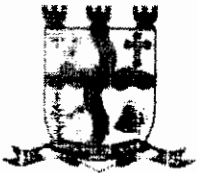
Cláusula Primeira – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Em decorrência da recomposição de saldo, conforme cláusula primeira acima, o Município de Santa Rita de Cássia e o Contratado resolvem prorrogar a vigência deste contrato até 31 de outubro de 2023.

Para o aditivo desejado a permissão legal está prevista no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cassia-Ba CEP: 47.15000.

Cláusula Segunda – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes neste Exercício financeiro, conforme abaixo relacionado:

-Unidade Orçamentária: 02.03.000 – Secretaria de Mun. De Administração
Projeto de Atividade: 04.122.3.2.004 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Administração

-Unidade Orçamentária: 02.08.000 – Secretaria de Mun. De meio Ambiente e Turismo
Projeto de Atividade: 18.541.8.2.048 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Turismo

- Unidade Orçamentária: 02.09.000 – Secretaria Mun. De Agricultura e Desenvolvimento Rural
Projeto de Atividade: 20.122.9.2.050 – Gestão das Ações da Secretaria De Agricultura e Desenvolvimento Rural

-Unidade Orçamentária: 02.10.000 – Secretaria Mun. De Obras, Infraest. E Des. Urbano
Projeto de Atividade: 15.451.10.2.041 – Gestão das Atividades da Secretaria de Obras, Infraest. E Des. Urbano

-Unidade Orçamentária: 02.07.001 – Fundo Municipal De Saúde
Projeto de Atividade: 10.301.11.2.022 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 10.305.11.2.025 – Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto de Atividade: 10.301.11.2.027 – Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Projeto de Atividade: 10.302.11.2.073 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e hospitalar/ atenção especializada

- Unidade Orçamentária: 02.05.001 – Fundo Mun. De Assistência Social
Projeto de Atividade: 08.243.5.2.033 – Gestão do Fundo de Assistência a Criança e ao Adolescente
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.036 – Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.037 – Gestão dos Rec. do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.039 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Proteção Social Básica
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.040 – Gestão dos Rec. Do Bloco da Gestão do SUAS
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.049 – Gestão dos Rec. Do Programa Auxílio Brasil
Projeto de Atividade: 08.244.5.2.104 – Programa 1ª Infância / Criança Feliz

- Unidade Orçamentária: 02.15.000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Projeto de Atividade: 18.541.8.2.102 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

-Unidade Orçamentária: 02.06.001 – Fundo Mun. De Educação
Projeto de Atividade: 12.365.13.2.008 – Gestão das Ações do Ensino Infantil – Pré – Escola
Projeto de Atividade: 12.361.2.009 – Gestão e Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

-Fonte: 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos
-Fonte: 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados

-Fonte: 1.500.1002 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde

-Fonte: 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40

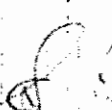
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-Ba CEP: 47.15000.

- Fonte: 1 621 000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo estadual
- Fonte: 1 660 0000 - Transferência Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- Fonte: 1 540 0000 – Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
- Fonte: 1 500 1001 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino
- Fonte: 1 550 0000- Transferência do Salário Educação
- Fonte: 1 708 0000- Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais
- Fonte: 1 750 0000- Recurso da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE

Assim sendo, o Município de Santa Rita de Cássia(BA) e o Contratado, declarando não haver interesse em alterar nenhuma outra Cláusula do presente Contrato, assinam o presente Termo Aditivo juntamente com as testemunhas que também o assinam, depois de lido e achado conforme, que se juntará ao Contrato, formando um todo único, indivisível e inseparável para todos os efeitos legais, ratificando o Contrato nos termos aqui expressamente alterados e ratificando os demais termos do Contrato não expressamente alterados neste instrumento.

Santa Rita de Cássia(BA), 30 de maio de 2023.


MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA
José Benedito Rocha Aragão


SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA
CNPJ 12.333.224/0001-02
Edes Souza de Oliveira

Testemunhas

1) Débora Caline Brasil

Nome: _____

CPF: 062 430 655 - 02

Identidade: _____

2) 

Nome: MAURÍCIO DA SILVA

CPF: 252 611 771 20

Identidade: 1045294-SSP-GO



TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CASSIA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 13.880.711/0001-40
Travessa Professora Helena, s/n centro de Santa Rita de Cássia-BA CEP: 47.15000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.125/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022

EXTRATO DE ADITIVO

Contrato nº 225/2022 – Contratantes: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA-BA e SOUZA GOMES SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 12.333.224/0001 02; **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na Locação de veículos leves e pesados a serem utilizados para atender as demandas das diversas secretarias deste Município; **Valor Total:** R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais); **Fonte de Recursos:** 0 – Recursos Ordinários; 2 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Saúde 15%; 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS; 28 – Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS; 29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS; 19 – Transferência FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica – 40%); 1- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação 25%; 4 – Contribuição ao Programa Ensino Fundamental Salário Educação; 42 – Royalties/ Fundo Especial do petróleo/ Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais; 16 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE; **Data do Contrato:** 09 de agosto de 2022; – **ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº. 02 – Finalidade do Aditivo:** Prorrogar a vigência do contrato de 31 de maio de 2023 para 31 de outubro 2023, conforme consta no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93; **Data do Aditivo:** 30 de maio de 2023; **Assinam:** José Benedito Rocha Aragão e Edes Souza de Oliveira, respectivamente, pelo Município e pelo Contratado

Santa Rita de Cássia-BA, 30 de maio de 2023.

Eduardo Rodrigo Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação